

**LEI Nº 1.722 de 17 de setembro de 2010.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências.

**Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2010, no valor de **R\$ 245.000,00** (Duzentos e quarenta e cinco mil reais), com recursos provenientes de Anulações Parciais e Totais de dotações orçamentárias, para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (31)	01000	3.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (37)	01000	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>13.000,00</b>
<b>04</b>	<b>DEPTO. DE FINANÇAS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Cadastro e Tributação		
<b>04.129.0004.2.012.000</b>	Manutenção dos Serviços de Cadastro e Tributação		
<b>3.3.90.93.00.00.00</b>	Indenizações e Restituições (88)	01000	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>10.000,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS</b>		
<b>002</b>	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
<b>15.452.0005.1.004.000</b>	Pavimentação com Pedras Irregulares		
<b>4.4.90.51.00.00.00</b>	Obras e Instalações	01509	60.000,00
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.015.000</b>	Manutenção dos Serviços Públicos		
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (112)	01000	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>65.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Física (143)	01104	37.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>37.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (218)	01303	5.000,00
<b>10.301.0017.2.031.000</b>	Manutenção da Atenção Básica		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (226)	01495	25.000,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01303	80.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.038.000</b>	Manut. do CRASS-Centro de Referência e Assistência Social		
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (256)	01000	5.000,00
<b>003</b>	Divisão de Assist. Ao Menor e PPD		
<b>08.243.0025.6.043.000</b>	Manutenção Casa Lar		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (269)	01000	5.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>245.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de *Anulações Parciais e Totais* de dotações orçamentárias, conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.2.014.000</b>	Fundo Municipal de Trânsito		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (107)	01509	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>60.000,00</b>
<b>06</b>	<b>DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0010.2.020.000</b>	Transporte Escolar – Demais Recursos		
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (151)	01104	21.000,00
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (163)	01104	5.000,00
<b>003</b>	Divisão de Cultura		
<b>13.392.0014.2.026.000</b>	Manutenção da Divisão de Cultura		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (175)	01000	6.000,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (177)	01000	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>34.000,00</b>
<b>07</b>	<b>DEPTO. DE ESPORTES</b>		
<b>001</b>	Divisão de Esportes		
<b>27.812.0015.2.027.000</b>	Manutenção da Divisão de Esportes		
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (185)	01000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3.000,00</b>
<b>08</b>	<b>DEPTO. DE SAÚDE</b>		
<b>002</b>	Fundo Municipal de Saúde		
<b>10.301.0016.2.029.000</b>	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (212)	01000	2.000,00
<b>10.301.0017.1.010.000</b>	Aquisição de Veículo PSF		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (219)	01495	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>27.000,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.1.032.000</b>	Aquisição de Terreno – C. Comunitário		

<b>4.4.90.61.00.00.00</b>	Aquisição de Imóveis (1993)	01000	5.000,00
<b>04</b>	Fundo de Habitação de Interesse Social		
<b>16.482.0034.1.013.000</b>	Aquisição de Terreno – FHIS		
<b>4.4.90.61.00.00.00</b>	Aquisição de Imóveis (280)	01000	116.000,00
<b>SUB TOTAL</b>			<b>121.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>245.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.



**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito Municipal**